

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/ A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO EM 31/05/2021.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa o **Sr. Vilmar Ciprandi**, pessoa física, residente e domiciliada na Linha Santa Ana, interior da cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CPF sob o nº. 559.020.140-34, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº. 1082322171/SSP-RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base a Chamada Pública nº 02/2021, justo e contratado entre si, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021. A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Chamada Pública nº 02/2021, de 19 de maio de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer os itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021, que é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Item	Quant. Licitada	Un	Especif. do Produto	Acréscimo	Quant. Aditivada
04	500,00	KG	MANDIOCA (Processada pc 01kg)	25%	125

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 01 de outubro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vilmar Ciprandi
CONTRATADA

Andrea Gambetta
Gestor do Contrato

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Assessoria Jurídica
De acordo em data supra: